



EDITAL nº 01 de 20 DE JANEIRO DE 2016 – Estabelece as regras do processo de seleção de alunos de graduação presencial para participação no Programa de Mobilidade Acadêmica UFPR, nacional e internacional, junto às Instituições parceiras da Universidade Federal do Paraná com saída em 2016/2. Chamada Regular.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, por intermédio da Assessoria de Relações Internacionais - **ARI**, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna públicas, aos alunos desta Universidade, as normas que regem o processo seletivo para o Programa de Mobilidade Acadêmica UFPR, Chamada Regular, para o **SEGUNDO SEMESTRE DE 2016**, cujos prazos são mostrados no seguinte cronograma geral:

CRONOGRAMA DA CHAMADA PARA SAÍDA EM 2016/2 CHAMADA REGULAR	
20/01/2016 a 19/02/2016	Período para inscrições dos candidatos através do link no final deste edital. Prazo para comprovação da proficiência mediante envio do certificado digitalizado para ufprproficiencia@gmail.com
20/01/2016 a 28/02/2016	Homologação das candidaturas pelas Coordenações de Curso
20/01/2016 a 26/02/2016	Período para apresentação dos recursos referentes ao Art. XXIII §2º (inscrição manual)
29/02/2016 a 11/03/2016	Realização das entrevistas e finalização do Processo Seletivo pelas Comissões Setoriais
A partir de 16/03/2016	Divulgação do resultado final exclusivamente pelo Portal www.internacional.ufpr.br
Até 21/03/2016	Prazo para os alunos confirmarem sua participação no processo de Mobilidade enviando email para confirmacao.mobilidade@gmail.com e início do envio das candidaturas.

1/17

CLÁUSULA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Processo Seletivo do qual trata este Edital será aplicado para a seleção dos alunos na modalidade mobilidade acadêmica curta, de seis meses a um ano e Duplo Diploma (até dois anos) para determinados cursos.

§ 1º Poderão se inscrever neste processo seletivo os alunos regularmente matriculados em um dos cursos presenciais de Graduação da UFPR desde que atendam aos critérios descritos neste Edital.

§ 2º Em função das várias possibilidades de mobilidade acadêmica existentes, e considerando que o retorno do estudante é crucial para o processo de internacionalização da UFPR, caso o aluno já tenha saído em processo de mobilidade anteriormente, será necessário o cumprimento de interstício entre uma saída e outra, para que sua candidatura possa ser homologada. Desta forma, um estudante não poderá realizar sua candidatura antes de retornar à UFPR e cursar, no mínimo, o mesmo período da sua permanência fora (**completos no momento da inscrição**).

§ 3º Os alunos que não poderão se inscrever no processo seletivo deste Edital:

- cujas formas de entrada na UFPR sejam PEC-G, FESA ou Duplo Diploma;
- que já se encontram afastados em intercâmbio (com registro em PC), seja qual for a natureza;
- que estejam temporariamente na UFPR em intercâmbio ou que possuam registro GRT;
- que estejam com o curso trancado, no momento da inscrição.

§ 4º Número de reprovações:

- máximo de quatro: permitido;
- de cinco a oito: será exigido um parecer do coordenador de curso UFPR (ser apresentado à Comissão Setorial na etapa das entrevistas);
- acima de oito: indeferido.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º – Para participação no processo seletivo, o aluno deverá possuir as seguintes condições:

§ 1º **Índice de Rendimento Acumulado (IRA)** superior ou igual a 0,6000. Para os alunos do Setor Litoral, o IRA não será utilizado como requisito para participação, uma vez que a avaliação se dá por meio de um projeto Político Pedagógico diferenciado;

§ 2º **Integralização curricular mínima**, ou seja, não possuir disciplinas em atraso no **momento da inscrição** para mobilidade seguindo a periodização mínima para cada Setor (ver ANEXO II). Para o setor Litoral serão consideradas como disciplinas vencidas aquelas que tiverem o status AS e APL.

§ 3º **Integralização curricular máxima de 90% do curso na saída para intercâmbio**. A carga horária a ser considerada para esse cálculo será:

$$CHC = c.h. vencida até 2015/2 + expectativa de matrícula 2016/1$$

CHC – Carga Horária Calculada

Parágrafo Único. O valor CHC deverá ser inferior ou igual a 90% da carga horária total do curso no Currículo Vigente. A expectativa de matrícula em 2016/1 será considerada como sendo igual à efetuada em 2015/2.

Art. 3º – **Comprovar no ato da inscrição**, o nível de proficiência em língua estrangeira do país de destino – mínimo B1 (quadro europeu comum de referência para línguas).

§ 1º A proficiência a ser comprovada se refere ao idioma oficial do país da **primeira opção** de universidade de destino. Se os idiomas do país da segunda e terceira opções forem diferentes do idioma da primeira opção, o aluno deve enviar comprovante de proficiência para estes idiomas também. Caso o país não tenha como uma de suas línguas oficiais o francês, espanhol, italiano, inglês, alemão ou português será exigido o inglês, desde que esse seja aceito pela Universidade de destino como língua de instrução.

§ 2º Alunos candidatos ao Programa BRACOL (espanhol), BRAFITEC E BRAFAGRI (francês) deverão apresentar nível mínimo de A2 de proficiência, salvo casos de dupla diplomação nos quais a exigência poderá ser superior B1 ou B2.

§ 3º Para comprovação de proficiência de idioma **junto à ARI**, o aluno **poderá** realizar o teste de proficiência do CELIN (www.celin.ufpr.br), ou apresentar demais certificados internacionais válidos (TOEFL, IELTS, DELE, OnDaf, TCF, Delf, Dalf, etc).

3/17

§ 4º **Para Canadá e Estados Unidos** o teste deve ser o TOEFL (IBT sendo o mais aceito), cabendo ao aluno consultar o nível exigido ou demais testes aceitos pela Universidade de destino. **Para todos os outros países de destino**, também cabe ao aluno verificar se o teste de proficiência apresentado para a ARI é aceito também pela universidade de destino.

Parágrafo Único – Dependendo da Universidade de Destino, é possível haver a obrigatoriedade de realização de teste de nivelamento de idioma quando da chegada do estudante na universidade de destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS BENEFÍCIOS

Art. 4º – Todos os estudantes selecionados para participar do Programa de Mobilidade Acadêmica UFPR estarão isentos do pagamento das mensalidades escolares nas instituições estrangeiras anfitriãs.

Art. 5º – Os estudantes considerados aptos para participar do Programa de Mobilidade deverão arcar com os custos de visto, deslocamento, hospedagem, alimentação, seguro-saúde, materiais escolares, bem como com outras despesas decorrentes de sua situação como estudante na instituição anfitriã e eventuais taxas administrativas.

Parágrafo Único. Quando o período de mobilidade for de 01 (um) ano, e a saída ocorrer no primeiro semestre do ano civil, poderá incidir a cobrança de novo seguro-saúde obrigatório e taxas acadêmicas em função da diferença do calendário letivo adotado pela maioria dos países.

Art. 6º – Os estudantes selecionados deverão, obrigatoriamente, contratar seguro-saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 7º – A UFPR **poderá** oferecer apoio financeiro, a depender da disponibilidade orçamentária, por meio da:

- **Bolsa ANDIFES:** para candidatos cuja universidade de destino seja brasileira;
- **Bolsa BRACOL:** para candidatos cuja a universidade de destino seja colombiana;
- **Bolsa Mérito ARI/UFPR:** alunos selecionados por Mérito Acadêmico ;
- **Bolsa PRAE/PROBEM:** alunos que conjugam fragilidade socioeconômica e mérito acadêmico.

Art. 8º – Para que o aluno concorra às bolsas auxílio mencionadas no Art. 8º, além dos requisitos constantes no Art. 1º e Art.2º deste Edital, ele deverá apresentar:

4/17

- Índice de Rendimento Acumulado (IRA) superior ou igual a 0,7000;
- No máximo 01 (uma) reprovação (já vencida com aprovação) no momento da inscrição.

Art. 9º – As bolsas serão alocadas seguindo a classificação final dos alunos por Setor, sendo que o número de contemplados com a bolsa pode variar de acordo com a disponibilidade orçamentária. Somente o primeiro colocado de cada setor poderá ser contemplado com bolsa.

Parágrafo Único. O valor do apoio financeiro a ser recebido por cada estudante dependerá da disponibilidade orçamentária e obedecerá aos critérios estabelecidos pela Assessoria de Relações Internacionais/Gabinete do Reitor.

Art. 10º – A seleção para as bolsas PRAE/PROBEM será feita dentre os alunos participantes do processo, incluídos no Programa PROBEM.

Parágrafo Único. O estudante que já saiu em mobilidade acadêmica e recebeu qualquer bolsa ou auxílio financeiro (AUGM, Mobilidade Acadêmica, Ciência sem Fronteiras, BRAFITEC, BRACOL, BRAFAGRI etc) não receberá novo auxílio.

Art. 11º – A atribuição das demais bolsas será realizada mediante análise dos resultados pela Comissão de



Bolsas que é composta por: um coordenador de curso - Presidente (indicado pelo Fórum de Coordenadores), um representante da PROGRAD, um representante da ARI (observador, sem direito a voto), um representante da PRAE (observador, sem direito a voto) e um estudante, indicado pelo DCE.

Art. 12º – Não é permitido ao aluno acumular mais de uma bolsa. Caso esta situação será verificada, o aluno perderá automaticamente direito ao benefício.

Art. 13º – Caso o aluno receba algum tipo de bolsa (PRAE, CNPq, PRPPG, TN, Fundação Araucária, Iniciação Científica ou CAPES) deverá solicitar o cancelamento da mesma durante seu período de intercâmbio sob pena da perda do benefício.

Art. 14º – Além das bolsas mencionadas no Art. 8º, o aluno poderá concorrer a outras bolsas de financiamento pelos programas específicos que contemplam determinados Cursos, quando for o caso (BRAFITEC, BRAFAGRI, CAPES/FIPSE, UNIBRAL ou outros aprovados pela CAPES), sem possibilidade de acúmulo de benefícios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS INSCRIÇÕES

Art. 15º – As inscrições serão realizadas no período de **20/01/2016 a 19/02/2016 até às 23 horas e 59 minutos** (horário de Brasília) através do formulário online disponível no final deste edital.

5/17

Art. 16º – Não serão aceitas inscrições em modalidades outras que não o procedimento on-line realizado por meio do portal ARI. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto neste Edital. **Serão desconsideradas as inscrições dos alunos que não enviarem a comprovação de proficiência para o e-mail ufprproficiencia@gmail.com até o dia 19/02/2016 às 23 horas e 59 minutos.**

Art. 17º – O processo seletivo para mobilidade acadêmica será dividido em 03 etapas. A primeira consiste nas inscrições, a segunda na análise acadêmica das inscrições, sendo esta eliminatória e consiste na análise dos itens descritos nos Art. 01 e Art. 02 deste edital. A terceira etapa é classificatória e será realizada pelas Comissões Setoriais, sendo uma arguição oral, em conformidade com os critérios de pontuação constantes no ANEXO III.

Art. 18º – Durante as fases do processo, o contato entre ARI e aluno será feita através do Portal ARI ou via e-mail, se for o caso, sendo o aluno responsável pela consulta ao endereço eletrônico de contato fornecido e sua caixa de *spam*, a fim de localizar e-mails eventualmente redirecionados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

PRIMEIRA ETAPA: inscrições

Art. 19º – Nesta fase, o aluno deverá preencher um formulário de inscrição *online*.



Art. 20º – Inscrições que apresentem quaisquer incorreções ou dados incompletos não serão aceitas.

Art. 21º – Cada estudante poderá candidatar-se a, no máximo, 3 (três) universidades de destino, **por ordem de preferência**. É esta ordem que será respeitada quando do envio de candidatura. Lembrando que poderá ser exigido outro teste de proficiência caso o idioma do primeiro país não seja igual ao segundo e terceiro (exceto Brasil e Portugal).

Art. 22º – Será exigida a submissão de documento comprobatório de proficiência em língua estrangeira no momento da inscrição, por meio do envio do atestado de proficiência por email (ufprproficiencia@gmail.com). A não submissão desse documento dentro do prazo ou envio para endereço eletrônico diverso resultará na não aceitação da inscrição.

Art. 23º – Para efeitos de atribuição da Instituição de destino para o país pretendido, serão considerados apenas três candidatos por Instituição, a menos que por interesse das Instituições outra quantia seja negociada. A distribuição das candidaturas levará em conta a nota final do aluno obtida conforme Art. 17º, nível de proficiência no país de destino e curso UFPR.

§ 1º O aluno que não atender aos requisitos estabelecidos não terá sua inscrição aceita e, por conseguinte, não poderá dar continuidade ao processo.

§ 2º Caso o aluno discorde do parecer ao qual se refere o Art. 2º - § 1º, 2º e 3º devido à inconsistência no histórico ou ajuste curricular, deverá apresentar justificativa relativa a sua situação acadêmica junto à Assessoria de Relações Internacionais, estritamente nos moldes do procedimento estabelecido no *Anexo I* (inscrição manual), respeitando o prazo estabelecido neste edital.

§ 3º Uma vez identificado que todos os requisitos de que tratam os Art. 1º e Art. 2º tenham sido atendidos, o aluno terá sua inscrição aceita e seguirá para a próxima etapa. Devendo acompanhar no Portal ARI o calendário de entrevistas do seu setor.

SEGUNDA ETAPA: avaliação do currículo e entrevista pelas Comissões Setoriais de Relações Internacionais

Art. 24º – No prazo de **29/02/2016 a 11/03/2016**, os candidatos serão entrevistados pelas Comissões Setoriais de Relações Internacionais, segundo cronograma a ser divulgado em momento oportuno no Portal ARI www.internacional.ufpr.br. O aluno deve consultar o cronograma divulgado no site para saber quando terá que comparecer a entrevista.

Art. 25º – Os candidatos convocados para a segunda etapa do processo seletivo deverão apresentar na data de entrevista curriculum vitae e documentação original que comprove as experiências acadêmicas e profissionais descritas no documento.

Parágrafo Único. Somente serão entrevistados os alunos que forem devidamente homologados pelo coordenador de seu curso na UFPR.

Art. 26º – Uma vez feita a divulgação, a data, o horário e o local da arguição oral estipulados para cada candidato não serão alterados. O não comparecimento do candidato implica sua eliminação do processo seletivo.

Art. 27º – A entrevista deverá ser presencial, não podendo ocorrer por vídeo conferência. Em caso de impossibilidade de comparecimento por motivo de doença, desde que comprovada por atestado médico, o aluno poderá requerer outro horário.

Art. 28º – A Comissão Setorial de Relações Internacionais atribuirá notas ao candidato na entrevista e no currículo que serão utilizadas no cálculo da nota final conforme Art. 17º deste Edital.

Art. 29º – Serão considerados critérios de avaliação nas arguições orais na segunda etapa do Processo Seletivo: proposta acadêmica para o intercâmbio; conhecimento sobre a instituição estrangeira; conhecimento e capacidade de divulgação da UFPR no exterior; benefícios acadêmicos e pessoais trazidos pelo intercâmbio; contribuição à UFPR quando retornar do intercâmbio; conhecimentos relacionados ao curso do candidato na UFPR.

7/17

Art. 30º – No momento da entrevista, para análise de Currículo, o aluno deverá levar consigo a documentação original comprobatória de currículo.

Parágrafo Único. Para efeitos deste Edital entende-se como documentação comprobatória do currículo: todos os documentos originais que comprovem as atividades listadas pelo aluno na sua ficha de inscrição *online*. A não apresentação da documentação implicará em nota 0 (zero) para o item Currículo, sem resultar na eliminação do aluno do processo.

Art. 31º – As Comissões Setoriais de Relações Internacionais, de posse dos documentos comprobatórios do currículo, farão a avaliação dos alunos, segundo critérios de mérito e participação acadêmica, atribuindo-lhes notas a cada um dos itens listados abaixo:

- Currículo:
 - ✓ Atividades Formativas Complementares;
 - ✓ Participação em Programa de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão ou PET;
 - ✓ Publicações.

§ 1º As notas de cada um dos itens mencionados neste artigo serão dadas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).



§ 2º A critério da Comissão Setorial de Relações Internacionais, quando for o caso, produções técnicas poderão substituir as publicações.

§ 3º Os alunos do Setor Litoral serão analisados apenas pelo Currículo e pela Entrevista.

Parágrafo Único. O aluno que não participar da etapa das entrevistas será automaticamente eliminado do processo.

Art. 32º – A ordem de classificação final dos alunos será estabelecida por Setor e será utilizada para a concorrência no processo de atribuição de bolsas e definição do destino pretendido, observando os termos contidos neste Edital (Parágrafo único do Art. 7º).

Art. 33º – A nota final, com duas casas decimais, será calculada observando os pesos estabelecidos no ANEXO III deste Edital, da seguinte forma:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{IRA} * \text{PI} + \text{nota CV} * \text{PC} + \text{nota entrevista} * \text{PE}) / (\text{PI} + \text{PC} + \text{PE})$$

onde:

PI = Peso do IRA

(O IRA do aluno será utilizado para o cálculo da nota final, conforme o ANEXO III deste Edital)

PC = Peso do Currículo

PE = Peso da Entrevista

Parágrafo Único. No caso do Setor Litoral, para o cálculo da nota final, o IRA e o Peso do IRA não serão considerados.

Art. 34º – Para fins de classificação geral (Art. 15º) no processo seletivo de Mobilidade, a nota de corte será de 5.00.

Art. 35º – Em caso de indeferimento, o aluno será eliminado do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RESULTADOS

Art. 36º O resultado final do processo de seleção será divulgado no Portal da Assessoria de Relações Internacionais (www.internacional.ufpr.br) a partir do dia **16/03/2016**.

Art. 37º Do resultado final caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado (ANEXO IV). Após esse prazo, não serão aceitos questionamentos ou pedidos de revisão sob nenhuma hipótese.

Art. 38º O recurso (ANEXO IV) deverá ser interposto por escrito, com conhecimento (assinatura e carimbo)



do Coordenador de Curso do aluno, protocolado (SIE) na Coordenação e enviado à Assessoria de Relações Internacionais via malote.

CLÁUSULA OITAVA: DA CANDIDATURA

Art. 39º Após divulgação do resultado final, o aluno classificado terá o prazo de **16/03/2016 a 21/03/2016** para se manifestar junto à ARI (orientações serão divulgadas no site da ARI), confirmando sua participação ou não no Programa de Mobilidade através do e-mail, ficando sob responsabilidade do aluno o acompanhamento de suas mensagens.

Parágrafo Único. Os alunos serão instruídos via email sobre a documentação de candidatura para a Instituição de destino pretendida, devendo entregá-la dentro do prazo solicitado pela ARI.

Art. 40º A UFPR emite somente documentos em Português e não realiza qualquer tipo de tradução, ficando a cargo do aluno a contratação desse tipo de serviço, quando necessário.

Art. 41º É de responsabilidade da ARI, o gerenciamento e intermediação das candidaturas dos alunos UFPR junto às Universidades Parceiras. Candidaturas enviadas de forma independente serão indeferidas pela ARI.

Art. 42º Enviada a candidatura, a Instituição de destino pretendida pelo aluno emitirá um parecer sobre a solicitação de mobilidade com aceite ou não aceite. Em havendo o aceite por parte da Instituição, será enviado ao aluno e/ou à Assessoria de Relações Internacionais a Carta de Aceite Original. Cada Universidade tem seus próprios prazos administrativos, que devem ser respeitados.

Parágrafo Único. A Universidade de Destino pretendida tem autonomia para aceitar, recusar, estender ou reduzir a duração do Programa de Mobilidade do aluno, não tendo a UFPR nenhuma implicação neste processo.

Art. 43º O aceite ou não aceite do aluno na Instituição de Destino depende, única e exclusivamente, da própria Instituição, sendo imprescindível para a consolidação do processo, o recebimento da Carta de Aceite na qual constará o período de estudos para o qual o aluno foi aceite.

Parágrafo Único. Para mobilidades internacionais com duração de seis meses não há garantia, a priori, de extensão para um ano, ficando a critério da Universidade de destino pretendido a oferta de vagas adicionais e a prorrogação ou não da mobilidade, sendo que tal processo deverá ser intermediado pela ARI.

CLÁUSULA NONA: OUTROS TRÂMITES

Art. 44º De posse da Carta de Aceite original, o aluno deverá dar entrada nos procedimentos consulares de visto e demais trâmites burocráticos de entrada no país.

Art. 45º É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado



competente e o preenchimento dos requisitos exigidos pelo país estrangeiro para a concessão deste e demais procedimentos necessários exigidos para sua entrada e permanência no país de destino. O estudante também é responsável por providenciar, obrigatoriamente, o seguro-saúde internacional antes de sua partida. A ARI não atuará como intermediadora na obtenção de vistos ou de seguros.

Parágrafo Único. Caso o aluno possua dupla cidadania, cabe a este se informar a respeito de seus direitos e obrigações no que concerne a entrada no país de destino com esse status. A UFPR não se responsabilizará por eventuais ocorrências com os estudantes que optarem por esta modalidade.

Art. 46º No período da mobilidade acadêmica, o aluno manterá seu vínculo com a UFPR por meio do registro na disciplina PC (Participação em Convênio) que poderá ser semestral: PC001, PC002, PC003, PC004 ou anual PC401, dependendo do período da mobilidade. Na mobilidade de Duplo Diploma, poderá haver até quatro registros em PC (PC001, PC002, PC003, PC004). Tal procedimento fica condicionado, ao envio, pelo aluno, do comprovante de matrícula mais o plano de estudos na instituição de destino e seguro saúde pelo período referente à realização das atividades fora da UFPR.

Parágrafo Único. O aluno poderá permanecer em Mobilidade por meio da ARI pelo período máximo de 01 (um) ano para mobilidade excetuando-se a Dupla Diplomação, não sendo possível a extensão desse prazo.

Art. 47º Antes de sair do país, é de responsabilidade do aluno entregar sua solicitação de matrícula em PC, em formulário próprio, disponível no Portal ARI, devidamente assinada e carimbada pelo coordenador do seu curso, juntamente, com cópia da sua carta de aceite da Universidade de Destino pretendida e demais documentos (caso solicitado).

10/17

§1º Em caso de impedimento de se dirigir a ARI o aluno deverá providenciar uma procuração autorizando um representante a entregar a documentação solicitada.

Parágrafo Único. O registro na disciplina em PC (Participação em Convênio) do qual trata este artigo é de responsabilidade da Assessoria de Relações Internacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO DE MOBILIDADE

Art. 48º Uma vez no país de destino, o aluno se comprometerá a enviar dentro do prazo de 60 dias (data constante do bilhete aéreo) cópia do seguro saúde e comprovante de matrícula e plano de estudos com carga horária mínima de 24 ECTS (créditos) para instituições europeias ou 24 horas semanais para outras instituições. O não cumprimento desta cláusula implicará no cancelamento da matrícula em PC e consequente cancelamento do registro acadêmico na UFPR por inatividade.

Parágrafo Único. Caso o aluno não envie os comprovantes solicitados, sua situação junto à UFPR se tornará irregular, não cabendo à ARI os procedimentos para regularização. Neste caso, o aluno deverá buscar entendimento com sua Coordenação e COPAP/PROGRAD.



Art. 49º Cabe ao aluno em mobilidade manter-se matriculado na universidade de destino em tempo integral e desenvolver as atividades acadêmicas propostas durante todo o período do intercâmbio. Em caso de alteração de plano de estudos, este deverá ser submetido a nova aprovação por parte da coordenação do curso na UFPR para posterior pedido de equivalência.

Parágrafo Único. Na hipótese do aluno não se matricular na universidade anfitriã, ou encontrar-se impossibilitado de realizar o programa de intercâmbio, por qualquer motivo, deverá retornar ao País e comunicar a ARI uma justificativa, sob pena de perder seu vínculo com a UFPR.

Art. 50º Ao término da mobilidade é de inteira responsabilidade do aluno providenciar, junto à universidade de destino, toda a documentação relativa ao seu período de estudos, como histórico escolar completo, conteúdo programático, carga horária de cada disciplina, notas e sistema de avaliação em documentos oficiais emitidos pela universidade, assinados e carimbados pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O aluno ficará inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, que venha cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir os princípios da boa convivência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO ALUNO

Art. 51º Cabe ao aluno informar à Assessoria de Relações Internacionais sobre sua desistência do processo de seleção, em qualquer etapa do mesmo, por escrito justificando seus motivos para tanto.

Art. 52º Os alunos contemplados por este programa deverão desenvolver e realizar a mobilidade acadêmica na Instituição de destino, em sua integralidade, com aproveitamento mínimo de 75% nas disciplinas cursadas. Em seu retorno à UFPR, o aluno deverá apresentar um relatório de sua experiência de acordo com o modelo da Assessoria de Relações Internacionais e/ou Coordenação de Curso, bem como dar depoimento em palestra quando for solicitado.

Parágrafo Único. O aluno se comprometerá a representar positiva e dignamente a Universidade Federal do Paraná durante todo o processo de Mobilidade, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade anfitriã, comprometendo-se a manter uma postura idônea no país/cidade em que se encontrar.

Art. 53º Enquanto estiver em mobilidade acadêmica o aluno estará sujeito às normas, regras e leis do país de destino, bem como às normas e estatutos da Instituição de destino.

Art. 54º É de inteira responsabilidade do aluno, quando do término do período de mobilidade, realizar sua matrícula (portal do aluno) nas disciplinas do seu curso na Universidade Federal do Paraná dentro dos prazos estipulados pela instituição, sob pena de perder o vínculo com esta Universidade.



Art. 55º Finalizado o Processo de Mobilidade, o aluno se comprometerá a encaminhar à ARI seu histórico escolar da Universidade de Destino e o relatório de intercâmbio segundo orientações constantes no portal: www.internacional.ufpr.br. Também deverá enviar à ARI um depoimento gravado autorizando seu uso pertinente, sem que isso resulte em ônus de qualquer espécie à instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56º Compete exclusivamente ao aluno a observância de prazos, procedimentos e termos deste Edital.

Art. 57º Os casos omissos não previstos neste Edital deverão ser encaminhados à Assessoria de Relações Internacionais para apreciação e posterior encaminhamento à Comissão Setorial de Relações Internacionais pertinentes para julgamento (quando for o caso).

Art. 58º [O ato da inscrição no processo de seleção para o Programa de Mobilidade Acadêmica UFPR ao qual se refere esse Edital, implica na leitura prévia deste documento, ficando pressuposta a prévia e integral concordância com suas respectivas cláusulas, clique aqui para inscrição.](#)

Curitiba, 20 de janeiro de 2016.

**Assessoria de Relações Internacionais
Universidade Federal do Paraná**

12/17



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO MANUAL– MOBILIDADE UFPR
(PÁGINA 01/02)

Encaminhado via processo nº: _____

Procedimento: Somente aqueles alunos que não conseguirem finalizar sua inscrição online devem imprimir este documento e preenchê-lo, desde que atendam aos critérios descritos neste Edital. Em seguida, deverão protocolar este documento, junto com a documentação complementar (descrita logo abaixo) na sua Coordenação de Curso. A data limite para abertura do processo e posterior encaminhamento à ARI é **26/02/2016**.

Nome do aluno:	Nº Matrícula:
Curso:	
CPF:	RG:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail UFPR:	

(Certifique-se que o email informado é VÁLIDO e está ATIVO, pois é através deste endereço que você receberá eventuais informações e avisos da Assessoria de Relações Internacionais.)

13/17

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (a ser anexada a este formulário – todos os documentos são obrigatórios sob pena de indeferimento do pedido)

1. Histórico com IRA atualizado ()
2. *Printscreen* da tela no momento da inscrição com a mensagem de problema ()
3. Declaração da Coordenação atestando que o aluno encontra-se devidamente periodizado, nos termos do Edital 01/2016 e retificações posteriores (se houver) ()

Coordenador de Curso UFPR: _____

E-mail: _____

Assinatura e carimbo: _____ Data: ___ / ___ / ____

Por meio deste requerimento e processo administrativo aberto na Coordenação do meu curso, solicito pelas razões expostas em anexo, minha inserção no Sistema ARI *online* para Mobilidade Acadêmica UFPR 2016/2, de acordo com o Edital nº 01/2016 da Assessoria de Relações Internacionais. Fico ciente de que li e concordo com o Edital nº 01/2016, inclusive no que diz respeito às datas limite de inscrição. Estou ciente, que devo entregar o presente formulário na Coordenação do meu Curso em



tempo hábil para a abertura do processo administrativo.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

Espaço a ser preenchido pela ARI – NÃO PREENCHER	
RECEBIDO POR: _____	Data: _____ SOLICITAÇÃO: ()
DEFERIDA () INDEFERIDA	OBSERVAÇÕES GERAIS:



ANEXO II PERIODIZAÇÃO MÍNIMA PARA INSCRIÇÃO POR SETOR

Setor de Ciências Agrárias

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 ano

Setor de Ciências Biológicas

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Setor de Ciências da Saúde

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Setor de Ciências Exatas

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Ciências Humanas

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Ciências Jurídicas

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Para cursos semestrais

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 ano

Setor de Ciências da Terra

Para os cursos de Engenharia Cartográfica, Geografia, Geologia e Oceanografia

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para o curso de Tecnologia em Aquicultura (CEM)

Integralização de curso exigida para inscrição: 1 semestre

Setor de Artes, Comunicação e Design

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres



Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Educação

Para cursos semestrais

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Educação Profissional e Tecnologia

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 semestres

Setor Litoral

Para cursos de 4 anos e 4 anos e meio:

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Para cursos de 3 anos:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 semestres

Setor Palotina

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição:

- Cursos de Agronomia, Ciências Biológicas, Medicina Veterinária, Engenharia de Aquicultura, Licenciatura em Computação, Licenciatura em Ciências Exatas e Engenharia de Energias

Renováveis: 4 semestres

- Cursos de Tecnologia de Aquicultura, Tecnologia de Biocombustíveis e Tecnologia em Biotecnologia: 2 semestres

Setor de Tecnologia

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos



ANEXO III DOS PESOS DAS NOTAS PARA CLASSIFICAÇÃO/COMISSÕES SETORIAIS

Setor de Ciências Agrárias

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 1,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 1,0

c) Publicações: 1,0

d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Ciências Biológicas

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 2,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 3,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências Exatas

IRA: 4,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 3,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências da Saúde

IRA: 3,0

Currículo: 5,0

Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 4,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Ciências Humanas

IRA: 4,0



Currículo: 3,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 1,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 1,0

c) Publicações: 1,0

d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Ciências Jurídicas

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 3,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

IRA: 3,0

Currículo: 5,0

Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares : 2,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 3,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências da Terra

IRA: 2,5

Currículo: 5,0

Entrevista: 2,5

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 2,5

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 4,0

c) Publicações: 2,5

d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Artes, Comunicação e Design

IRA: 4,0

Currículo: 3,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 1,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 1,0



- c)Publicações: 1,0
- d)Outros idiomas: 1,0

Setor de Educação

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

- a)Atividades Formativas Complementares: 3,0
- b)Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0
- c)Publicações: 2,0
- d)Outros idiomas: 2,0

Setor de Educação Profissional e Tecnológica

IRA: 2,0

Currículo: 2,0

Entrevista: 6,0

Pesos de currículo:

- a)Atividades Formativas Complementares: 4,0
- b)Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 2,0
- c)Publicações: 2,0
- d)Outros idiomas: 2,0

Setor Litoral

Currículo: 4,0

Entrevista: 6,0

Pesos de currículo:

- a)Atividades Formativas Complementares: 3,5
- b)Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 2,5
- c)Publicações: 2,5
- d)Outros idiomas: 1,5

Setor Palotina

IRA: 2,0

Currículo: 2,0

Entrevista: 6,0

Pesos de currículo:

- a)Atividades Formativas Complementares: 2,0
- b)Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0
- c)Publicações: 3,0
- d)Outros idiomas: 2,0

Setor de Tecnologia

IRA: 4,0

Nota Currículo: 4,0



Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 4,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 2,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 2,0

COMISSÕES SETORIAIS

Setor de Artes, Comunicação e Design

Representante: Dulce de Meira Albach

Departamento: Design

E-mail: dulce.albach@ufpr.br

Setor de Ciências da Terra

Representante: Maria Cristina de Souza

Departamento: Geologia

E-mail: cristinasouza@ufpr.br

Setor de Ciências Biológicas

Representante: Marguerite Germaine Ghislaine Quoirin

Departamento: Botânica

E-mail: mquoirin@ufpr.br

Setor de Ciências Agrárias

Representante: Luiz Antônio Corrêa Lucchesi

Departamento: Solos e Engenharia Agrícola

E-mail: lclucche@ufpr.br

Setor de Ciências Jurídicas

Representante: Maria Cândida do Amaral Kroetz

Departamento: Direito Privado

E-mail: mcakroetz@yahoo.com.br

Setor de Ciências da Saúde

Representante: Edison Luiz Almeida Tizzot

Departamento: Coordenação do Curso de Medicina

E-mail: etizzot@ufpr.br

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Representante: José Felipe Araujo de Almeida

Departamento: Economia

E-mail: felipe.almeida@ufpr.br

Setor de Educação

Representante: Tamara da Silveira Valente



Departamento: Teoria e Fundamentos da Educação - DTFE

E-mail: tamara@ufpr.br

Setor de Ciências Humanas

Representante: Marcella Lopes Guimarães

Departamento: História

E-mail: marcella974@gmail.com

Setor de Tecnologia

Representante: Agnes de Paula Scheer

Departamento: Engenharia Química

E-mail: agnesps@ufpr.br

Setor de Educação Profissional e Tecnológica

Representante: Pedro R. Torres Jr

Departamento:

E-mail: pedro.torres@ufpr.br

Setor de Ciências Exatas

Representante : Alexandre Kirilov

Departamento: Matemática

E-mail: akirilov@ufpr.br

Setor Litoral

Representante: José Lannes de Melo

Gestão e Empreendedorismo

E-mail: zelannes@terra.com.br

Setor Palotina

Representante: Leandro Portz

Departamento:

E-mail: lportz@ufpr.br

Setor Jandaia do Sul

Representante: José Eduardo Padilha de Sousa

Departamento:

E-mail: jose.padilha@ufpr.br



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO PARA RESULTADO FINAL
EDITAL nº 04 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015
Mobilidade Acadêmica 2016/2

RECURSO Nº _____

Data: _____

Nome Completo: _____

GRR: _____ E-mail de contato: _____

Curso: _____ Setor: _____

Universidade Pretendida: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Coordenação:

Aluno:

assinatura e carimbo do Coordenador

assinatura

deferido

indeferido

O prazo para resposta ao recurso é de no **máximo** 30 dias úteis da data constante nesse formulário.